

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

GP Investimentos Ltda.

29 de dezembro de 2021

A GP Investimentos Ltda. (“GP Investimentos” ou “GP”) é uma sociedade administradora de carteiras de valores mobiliários devidamente autorizada a desempenhar tal atividade pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Resolução CVM nº 21, de 21 de fevereiro de 2021, conforme alterada, determina que as administradoras de carteiras de valores mobiliários que desempenham as atividades de gestão, como no caso da GP, possuam uma Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio”) entre as carteiras sob sua gestão.

O estabelecimento de Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Não obstante, conforme descrito no Formulário de Referência da GP Investimentos, esta desempenha atividade de gestão de fundos de investimentos com foco no segmento de *private equity* cujo objetivo é realizar investimentos que resultem em controle acionário, controle compartilhado ou efetiva influência em empresas, em especial, localizadas na América Latina, de acordo com a estratégia de investimento e limites de diversificação de cada Fundo. O segmento de *private equity* é supervisionado por diretor responsável, autorizado para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Por este motivo, tendo em vista o perfil ilíquido dos ativos investidos, os fundos de investimento sob gestão da GP não admitem grupamento de ordens, sendo as negociações realizadas, em regra, a preço único para cada investimento de cada fundo sob gestão da GP.

Nos casos de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos fundos sob gestão da GP deve-se observar a política da administradora destes fundos ou dispensa-se a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre tais fundos , tendo em vista (i) que, nestas hipóteses, tais investimentos são realizados exclusivamente em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos fundos de investimento e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes fundos ocorrer de forma simultânea, vez que cada fundo possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos em participações detidos por cada um.

Caso a GP venha gerir fundos de investimento ou carteiras que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos que, por sua natureza, necessitem do estabelecimento de uma Política de Rateio de Ordens detalhada, a fim de garantir o tratamento justo acima referido entre as carteiras, a GP confirma desde já que procederá, sob responsabilidade de seu Diretor de Compliance (conforme definido no Manual de Compliance da GP), à atualização desta Política para tanto.